



Direitos Civis: Segurança Pública

(A POLÍCIA JUDICIÁRIA NA CARTA DE 1988 – Parte I)

Alberto Calvano

Resumo de Direitos Civis: Segurança Pública - Parte III: (A Polícia Judiciária Na Carta de 1988 - Parte III)

A segurança do Cidadão prefere a segurança do Estado, dizem aqueles que vêem o Estado Moderno como instrumento de realização social, posto a serviço do "homo sapiens," nas suas relações, no mundo em que vive.

É o que consagrou, inclusive, na Carta Política de 1988. É cláusula pétrea. Está no "caput" do art. 5º. Foi repetida no art. 144, quando se cuidou do capítulo da segurança pública.

Institucionalizou-se a POLÍCIA, tanto a uniformizada quanto à paisana, como responsável por essa função de governo. Tudo às claras, para uma nação que queria acabar com as zonas cinzentas. Não haveria mais a POLÍCIA POLÍTICA.

A atividade sim, seria monopólio estatal, mas sob o controle da Cidadania, em todos os seus ramos e momentos de atuação. Haveria transparência absoluta na sua administração, a cargo de funcionários de carreira.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)